

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
060/2022**

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 1.394/2022 - SEMED

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES.

CONTRATADA: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 29/09/2021 a 29/09/2022.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021 - SEMED**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme objeto descrito acima.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021-SEMED**, cujo objetivo é a prorrogação de prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022 e o acréscimo do quantitativo do objeto e consequentemente a alteração do valor contratual em 24,20% (vinte e quatro virgula vinte por cento), correspondente a R\$ 77.773,28 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), que somado ao valor do contrato original de R\$ 321.415,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais), acresce o total para de R\$ 399.188,28 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), de acordo com disposto no art. 57, II e art.65 I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos **solicitação** e **Justificativa** da Coordenação do Núcleo de Administração – NUAD, **Quadro Demonstrativo** dos itens com os acréscimos de valores e **cópia do Contrato**;

II. **Autuação** do processo, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao aceite, resposta da empresa manifestando concordância e acostando os documentos/certidões pertinentes;

III. Consta a **autorização** da Ordenadora da Despesa, informação das dotações orçamentárias, assim como, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e **autuação** pela CPL;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV. Consta ainda a **minuta do Termo de prorrogação de prazo e de acréscimo**, assim como, parecer jurídico emitido acerca da legalidade do procedimento em questão, conforme a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de prazo e acréscimo de quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 02 de setembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593